



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI Nº 496 /2020**

Altera a Lei nº 5.478, de 27 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Altera o inciso I do art. 4º da Lei nº 5.478, de 27 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

*I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento) do montante do orçamento previsto;*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se:

I – a Lei nº 5.540, de 29 de julho de 2020.

Formiga, 23 de novembro de 2020.

  
**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

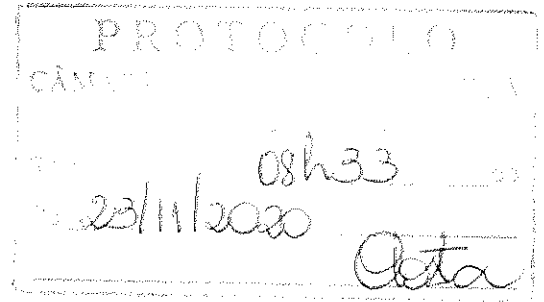


**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**Mensagem nº 0100/2020**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei.**

**Data: 23 de novembro de 2020**



Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, através do qual se almeja autorização para alteração da Lei nº 5.478, de 27 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual, especificamente em seu art. 4º, I, que versa sobre o percentual de abertura de crédito suplementar com base no montante do orçamento previsto, alterando o percentual atual de 40% (quarenta por cento) para 52% (cinquenta e dois por cento).

A atipicidade trazida à Administração Pública pela pandemia do agente do coronavírus, causador da Covid-19, tem exigido do Gestor ações pontuais e emergenciais para seu enfrentamento, que influenciam no planejamento previamente realizado.

Faz-se mister informar que, até a presente data, o percentual utilizado pelo Município de Formiga é de 32,97% (trinta e dois vírgula noventa e sete por cento), tendo sido estimado pelos respectivos setores da Secretaria Municipal de Fazenda e Controladoria Municipal que o restante não será suficiente para suplementação das dotações orçamentárias, ou seja, excedendo o percentual aprovado quando da alteração da Lei Orçamentária Anual por meio da Lei nº 5.540, de 29 de julho de 2020.

Até o mês de outubro, a previsão de receita fixada era de R\$ 177.660.080,13, todavia, neste mesmo período, o valor arrecadado foi de R\$ 194.610.254,98, realizada, destarte, suplementação por excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II.

No Município de Formiga, a situação de Gestão Plena em Saúde, juntamente ao recebimento de valores do Governo Federal para utilização nas supracitadas ações, e a obrigatoriedade de repasses à Santa Casa de Caridade de Formiga, conforme dispõe a Portaria nº 373, de 27 de fevereiro de 2002, do Ministério da Saúde, já tendo sido pagos, aproximadamente, R\$ 30.000.000,00, incorre na abertura de créditos suplementares que tende a superar o percentual previsto na LOA.

Cita-se ainda o pagamento de despesas de custeio e investimento tais como: Operação Tapa-buracos, pavimentação de ruas e avenidas (aproximadamente R\$ 7.000.000,00), Consórcios de Saúde (SAMU/ICISMEP) (aproximadamente R\$ 2.500.000,00), Centro Oeste Remoções,



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

pagamento de pessoal, Oxifor Oxigênio Formiga, energia, telefone, entre outros, que também contribuem para o excesso de arrecadação.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,



**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**A Sua Excelência o Senhor**  
**Presidente da Câmara Municipal de Formiga**  
**Vereador Mauro César Alves de Sousa – Mauro César**  
**Câmara Municipal de Formiga - MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**

CNPJ Nº 16.784.720/0001-25

Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro

35570-000 – FORMIGA - MG

Formiga/MG, 20 de Novembro de 2020

**DE:** Secretaria Municipal de Fazenda e Controladoria Municipal

**PARA:** Gabinete do Prefeito

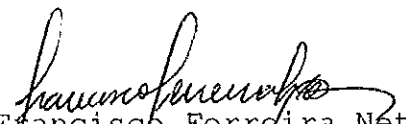
Prezado Secretário,

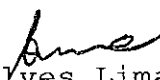
Venho através desta solicitar de V.Sa., que seja encaminhado projeto de lei à Câmara Municipal de Formiga/MG, pedindo a alteração do artigo 4º, I, da Lei nº.5478/2019 e do artigo 45, § 1º, da Lei nº. 5417/2019, passando o percentual para 52%, o limite para abertura de créditos suplementares.

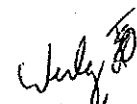
Tal alteração se faz necessária, uma vez que o percentual utilizado pelo Município de Formiga até a presente data é de 32,97%, sendo que o restante não será suficiente para suplementação das dotações orçamentárias. A previsão de receita para o Município de Formiga até Outubro, fixou no valor de R\$ 177.660,086,13 e arrecadada até o mesmo período o valor de R\$ 194.610.254,98, sendo assim foi realizada a suplementação por Excesso de Arrecadação.

Levando em consideração que esse ano de 2020 está sendo um ano atípico, diante o cenário que estamos vivendo. Com a Gestão Plena do Município e o combate à Pandemia do CORONAVÍRUS, o Município está recebendo valores bem significativos que devem ser repassados para a SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, no prazo máximo de 5 dias conforme Portaria 373 de 27 de Fevereiro de 2002, inviabilizando assim o envio de Projeto de Lei Específica. Até o momento foram pagos em média o valor de R\$30.000.000,00 à Santa Casa, e também os Consórcios da Saúde (SAMU/CISMEP) no valor em média de R\$2.500.000,00 além de outros pagamentos de despesas como: Operação tapa buracos e Pavimentação de Ruas e Avenidas no valor em média de R\$ 7.000.000,00, dentre outros pagamentos com despesas fixas: Centro Oeste Remoções, Pagamento de pessoal, Vale Alimentação, Oxifor Oxigênio Formiga, Energia, Telefone, etc.

Atenciosamente.

  
Francisco Ferreira Neto  
Controlador Municipal

  
Cleuton Alves Lima  
Secretário Municipal de Fazenda Interino

  
20/11/20